

**Lei 999/12**

( dispõe sobre a criação de crédito adicional especial para a área da Educação)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Mário Antonio Pinheiro, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Divisão de Contabilidade autorizada a criar um crédito adicional especial na seguinte unidade orçamentária:

02 – Educação da Criança de Zero a Seis Anos  
1069 – Construção e Reforma de Pré-Escola  
4490510000000.0.1.210.0 – Obras e Instalações .....15.000,00

**Art. 2º** - O crédito acima será coberto com anulação parcial das seguintes dotações:

03 – Ensino Fundamental  
1016 – Construção da Secretaria da Educação  
834490510000000.0.1.220.0 – Obras e Instalações .....9.000,00  
11 – Ensino Técnico Profissionalizante  
1003 – Aquisição de Equipamentos  
1394490520000000.0.1.110.0 – Equipamentos e Material Permanente.....6.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 10 de setembro de 2012

Mário Antonio Pinheiro  
- Prefeito Municipal -